



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DA CARREIRA DOCENTE

À Direção do(a) Departamento/Unidade Acadêmica/CODAI

REQUERENTE	SLAPE Nº:	Data de Efetivo Exercício ____/____/____
EM CASO DE REDISTRIBUIÇÃO, INFORMAR A DATA DE EXERCÍCIO NO ÓRGÃO DE ORIGEM ____/____/____		
CARGO	CELULAR	E-MAIL
LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	REGIME DE TRABALHO	
<p>Solicito, de acordo com os artigos 12, 13-A, 14 e 15-A da Lei nº 12.772/2012 e a Resolução nº 009/2019-CONSU/UFRPE, a concessão de:</p> <p><input type="checkbox"/> Progressão funcional, pelo interstício de _____ a _____, da classe _____ _____, nível _____ para o nível _____.</p> <p><input type="checkbox"/> Promoção, pelo interstício de _____ a _____, da classe _____, nível _____ para a classe _____, nível 01.</p> <p>Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.</p> <p>_____, ____/____/____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do requerente</p>		
<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:</b>		
Para a solicitação de <u>progressão</u> ou <u>promoção funcional por interstício e desempenho acadêmico</u> , o servidor deverá abrir processo administrativo contendo:		
1. este requerimento devidamente preenchido;		
2. cópia da portaria da última progressão/promoção, ou de nomeação se primeira progressão;		
3. relatório documentado de atividades, referente ao interstício requerido (com base no Anexo II).		
4. A promoção para a Classe D, com denominação Professor Associado, está condicionada à apresentação de cópia do diploma.		

Base legal

- Lei nº 12.772/12, alterada pelas Leis nº 12.863/13 e 13.325/16;
- Lei nº 8.112/90;
- Lei nº 9.394/96;
- || Portaria Ministerial nº 554/2013-MEC;
- || Resolução nº 009/2019 do CONSU/UFRPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO DA CARREIRA DOCEN-  
TE/ESTÁGIO PROBATÓRIO

À Direção do(a) Departamento/Unidade Acadêmica/CODAI

REQUERENTE	SIAPE Nº:	Data de Efetivo Exercício ____/____/____
EM CASO DE REDISTRIBUIÇÃO INFORMAR A DATA DE EXERCÍCIO NO ÓRGÃO DE ORIGEM ____/____/____		
CARGO	CELULAR	E-MAIL
LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	REGIME DE TRABALHO	
<p>Solicito, de acordo com o artigo 13 e 15 da Lei nº 12.772/2012 e a Resolução nº 009/2019-CONSU/UFRPE, a concessão de:</p> <p><input type="checkbox"/> Aceleração de Promoção pela obtenção do título de _____, da Classe A (ou D1), com denominação de _____ nível ____ para a clas- se _____, nível 01.</p> <p>Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.</p> <p>_____, ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura do requerente</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Para a solicitação de aceleração de promoção o servidor deverá encaminhar, juntamente com o último Relatório de Avaliação Final do Estágio Probatório (Resolução 116/2016-CONSU/UFRPE), um requerimento solicitando a aceleração da promoção à Diretoria do seu Departamento, juntamente com uma cópia do diploma e cópia da portaria PROGEPE de pagamento de retribuição por titulação pelo título obtido (na hipótese de já perceber a RT).

Base legal

- Lei nº12.772/12, alterada pelas Leis nº12.863/13 e 13.325/16;
- Lei nº 8.112/90;
- Lei nº 9.394/96;
- || Portaria Ministerial nº 554/2013-MEC;
- || Resolução nº 009/2019 do CONSU/UFRPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO DA CARREIRA DOCENTE

À PROGEPE\*

REQUERENTE	SLAPE Nº:	Data de Efetivo Exercício ____/____/____
EM CASO DE REDISTRIBUIÇÃO INFORMAR A DATA DE EXERCÍCIO NO ÓRGÃO DE ORIGEM ____/____/____		
CARGO	CELULAR	E-MAIL
LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	REGIME DE TRABALHO	
<p>Solicito, de acordo com o artigo 13 e 15 da Lei nº 12.772/2012 e a Resolução nº 009/2019-CONSU/UFRPE, a concessão de:</p> <p><input type="checkbox"/> Aceleração de Promoção pela obtenção do título de _____, da Classe____, com denominação de _____ nível____ para a classe _____, nível 01.</p> <p>Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.</p> <p>_____, ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura do requerente</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Para a solicitação de aceleração de promoção o servidor deverá abrir processo administrativo contendo:

1. este requerimento devidamente preenchido;
2. cópia da portaria de aprovação em estágio probatório;
3. cópia da portaria PROGEPE de pagamento de retribuição por titulação pelo título obtido (na hipótese de já perceber a RT);
4. cópia do Diploma.

\* Solicitação à PROGEPE para anexar informações cadastrais.

**Base legal**

- Lei nº 12.772/12, alterada pelas Leis nº 12.863/13 e 13.325/16;
- Lei nº 8.112/90;
- Lei nº 9.394/96;
- || Portaria Ministerial nº 554/2013-MEC;
- || Resolução nº 009/2019 do CONSU/UFRPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

ANEXO IV - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOCENTE UFRPE

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA EFEITO DA PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Nome: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ Admissão \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_ Denominação: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação - \_\_\_\_\_ Processo nº. \_\_\_\_\_

INTERSTÍCIO de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DOS GRUPOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO nº 009/2019 CONSU/UFRPE

GRUPO I QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA					
INDICADORES	Doc. número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Disciplina isolada de Pós-Graduação (*)	-	-	2 por disciplina	-	
b) Curso concluído de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 180 horas)			10 por curso	10	
c) Curso concluído de Especialização			15 por curso	15	
d) Créditos de Mestrado Integralizados (*)	-	-	15 por integralização	15	
e) Título de Mestre			30 por título	30	
f) Créditos de Doutorado Integralizados (*)	-	-	20 por integralização	20	
g) Título de Doutor ou Livre Docente			40 por título	40	
h) Estágio de Pós-Doutorado concluído			20 por estágio	20	
i) Título de Licenciatura			15 por título	15	
j) Participação em eventos de natureza Técnico-Científico-Cultural (ouvinte - duração de até 30 horas)			2 por evento	20	
k) Participação em intercâmbios, estágios e missões (duração mínima de um mês)			2 por mês de participação	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

l) Participação em Curso de Extensão (ouvinte)			2 por curso	10	
m) Participação em Curso na Área Pedagógica ou de formação complementar (ouvinte)			2 para cada 4 horas	20	
n) Premiações / distinções Técnico-Científico-Culturais**			7 por prêmio	14	
o) Outras qualificações acadêmicas julgadas relevantes pela CAPD			-	10	
SUBTOTAL					

\* Os itens A, D e F só serão pontuados na hipótese de não conclusão do Curso e se o professor não estiver com afastamento integral, evitando, assim, o cômputo em duplicidade. \*\* Estendida para autores, co-autores e orientadores do trabalho premiado.

GRUPO II - PRODUÇÃO INTELECTUAL					
INDICADORES	Doc. número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Publicações de artigos em periódicos técnico-científicos e educacionais na área de atuação, com corpo editorial			20 por artigo	80	
b) Publicação de tradução de artigos em periódicos técnico-científicos e educacionais na área de atuação, com corpo editorial			10 por artigo	40	
c) Editor Chefe e coeditor de periódicos científicos			10 por periódico	20	
d) Membro do corpo editorial de periódicos especializados do País ou do exterior			5 por periódico	20	
e) Consultor e/ou revisor de periódicos			2 por artigo	20	
f) Autoria, organização ou editoração de livros, na área de atuação, com ISBN			40 por livro	80	
g) Tradução de livros na área de atuação, com ISBN			20 por livro	40	
h) Autoria de capítulos de livros na área de atuação, com ISBN			10 por capítulo	20	
i) Tradução de capítulos de livros na área de atuação, com ISBN			5 por capítulo	10	
j) Participação em eventos de natureza científica, cultural, artística e de extensão (congressos, simpósios, encontros, feiras e similares):	-	-	-	-	-
j-1) Como palestrante e em mesa redonda			5 por participação	20	
j-2) Como apresentador de trabalho oral e/ou pôster.			2 por trabalho	8	
j-3) Ministrante de curso, minicurso e oficina			5 por atividade	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

j-4) Presidente da Comissão Organizadora de evento			4 por evento	16	
j-5) Membro de Comissão Organizadora/Científica de evento			2 por evento	8	
j-6) Avaliador de trabalho em evento científico.			2 por evento	8	
k) Artigos completos publicados em anais de congresso			10 por artigo	40	
l) Resumos expandidos publicados em anais de congresso, resenha e tradução de resenha.			2 por resumo /resenha/tradução	20	
m) Resumos simples publicados em anais congresso			1 por resumo	10	
n) Participação em equipe executora de espetáculos teatrais, shows, recitais, olimpíadas, maratonas e demais atividades artísticas			2 por atividade	4	
o) Elaboração de material didático na área de atuação, com aprovação do CTA			4 por trabalho	20	
p) Patente depositada ou Registro de Software			20 por patente	80	
q) Difusão de conhecimento de natureza técnico-científico-cultural através de veículos de comunicação			2 por trabalho	20	
r) Outras atividades de Produção Intelectual julgadas relevantes pela CAPD			1 a 5 por atividade	20	
s) Participação em Comissão Avaliadora de Órgãos ou Instituições Públicas			10 por participação	20	
t) Coordenação de processo seletivo para estudantes do EBTT			8 por evento	32	
u) Elaboração de provas de processo seletivo para alunos do EBTT			5 por evento	20	
v) Aplicação e/ou fiscalização de processo seletivo para alunos do EBTT			2 por evento	20	
w) Participação em Comissão Especial RSC			5 por portaria	10	
x) Administrador no SIMEC do RSC para a UFRPE			10 por semestre	40	
y) Interlocutor no SIMEC do RSC para a UFRPE			5 por semestre	20	
z) Suplente do Interlocutor no SIMEC do RSC para a UFRPE			2,5 por semestre	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

GRUPO III – ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO					
INDICADORES	Doc. número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Carga Horária Didática:			1,5 pontos por carga horária semanal/semestre		
a-1) Leciona uma ou mais turmas da mesma disciplina					
a-2) Leciona duas ou mais turmas de duas ou mais disciplinas diferentes			2 pontos por carga horária semanal/semestre		
a-3) Leciona uma ou mais turmas de uma ou mais disciplinas diferentes de cursos específicos de programas			0,5 pontos por carga horária semanal/semestre		
b) Desempenho didático			0-10 conforme Art. 23	-	
c) Bolsista de produtividade em pesquisa, em extensão e em inovação tecnológica, comprovado pelo CNPq			5 por semestre		
d) Orientação em andamento: de iniciação científica (PIBIC, PIBIC-EM, PIC), PIBITI, de extensão, de PAVI, de PIBID, de PRP, de BIA, de PET, de Residência Veterinária (tutor/preceptor), de PBTAC, de monitoria, de monografia, de TCC, de estágio supervisionado obrigatório ou de estágio não obrigatório.			2 por orientação por semestre	20	
e) Orientação concluída: de iniciação científica (PIBIC, PIBIC-EM, PIC), PIBITI, de extensão, de PAVI, de PIBID, de PRP, de BIA, de PET, de Residência Veterinária (tutor/preceptor), de PBTAC, de monitoria, de monografia, de TCC, de estágio supervisionado obrigatório ou de estágio não obrigatório			4 por orientação	40	
f) Coordenação de projeto de ensino/pesquisa/extensão			10 por projeto	30	
g) Coordenação de projeto aprovado por agência de fomento			20 por projeto		
h) Participação, como colaborador, em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão			5 por projeto	20	
i) Participação em grupo de pesquisa, extensão e ensino do CNPq e grupos certificados pela UFRPE			2 por participação	8	
j) Assessoria e/ou consultoria prestadas a outras entidades a serviço da UFRPE			2 por evento	10	
k) Participação em bancas examinadoras de monografia de graduação, TCC, estágio supervisionado obrigatório ou			2 por participação	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

estágio não obrigatório					
l) Participação em bancas examinadoras de apresentação de projetos, qualificação, dissertação ou tese (exceto o orientador), de especialização ou aperfeiçoamento			5 por participação	25	
m) Participação em bancas examinadoras de concurso para magistério superior, EBTT ou residência veterinária.			5 por participação	25	
n) Avaliação de relatórios ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão – ad hoc			2 por participação	10	
o) Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório ou Estágio não obrigatório, EBTT ou superior			2 por estágio concluído	10	
p) Orientação (concluída) de tese			20 por tese	80	
q) Orientação (concluída) de dissertação			15 por dissertação	60	
r) Orientação (concluída) de monografia de especialização/aperfeiçoamento			10 por monografia	40	
s) Coorientação (concluída) de especialização/aperfeiçoamento, dissertação ou tese			7,5 por coorientação	30	
t) Orientação doutorado/mestrado em andamento			5 por orientação/semestre	20	
u) Coorientação doutorado/mestrado em andamento			2 por orientação/semestre	8	
v) Supervisor de estágio pós-doutoramento			7,5 por estagiário	15	
x) Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão consideradas como relevantes pela CAPD.			1 a 5 por atividade	10	
SUBTOTAL					

GRUPO IV - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO					
INDICADORES	Doc. número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, chefia de gabinete, Direção de Unidades Acadêmicas e CODAI			30 por semestre		
b) Direção de Departamentos Acadêmicos			25 por semestre		
c) Coordenação Geral de Cursos, de Cursos de graduação e de pós-graduação			20 por semestre		
d) Eventual Substituto de Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas			18 por semestre		
e) Direção ou Coordenação de Órgão Suplementares			15 por semestre		
f) Assessoria de Administração Superior			10 por semestre		
g) Eventual Substituto de Coordenação Geral de Cursos, de Cursos de graduação e de pós-graduação			15 por semestre		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

h) Supervisão de Área, Coordenação das Pró-Reitorias, Coordenação de Bases Físicas e Estações Experimentais e tutorias de PET / PIBID e demais coordenações pertinentes.			10 por semestre		
i) Participação em Comissões e Colegiados formados por consultas (com 80% de frequência).			5 por participação por semestre	40	
j) Participação em comissões e Colegiados indicadas pela Direção/Coordenação de Curso (com 80% de frequência).			5 por participação por semestre	40	
k) Coordenação e/ou execução de convênios			10 por convênio ativo	20	
l) Participação em Comissões designadas pela Administração Superior (com 80% de frequência)			5 por participação por semestre	20	
m) Outras atividades administrativas julgadas relevantes pela CAPD			1 a 5	10	
SUBTOTAL					

GRUPO IV – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO (EXCLUSIVO DO EBTT)					
INDICADORES	Doc. Número	Folhas	Pontuação	Limites de pontos até	Pontos CAPD
a) Vice-Direção			20 por semestre		
b) Diretor de Ensino ou Administrativo			15 por semestre		

GRUPO V - ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSE OU ENTIDADE CIENTÍFICA/CULTURAL					
INDICADORES	Doc. Número	Folhas	Pontuação	Limites de pontos até	Pontos CAPD
a) Participação na Diretoria Executiva			10 por semestre	40	
b) Participação em Conselho Fiscal, Técnico-Científico e de Representação.			5 por semestre	20	
c) Participação em Congresso na qualidade de delegado			2 por evento	10	
d) Participação em outros eventos como representante (aprovado em Assembleia ou pela Sociedade)			5 por evento	20	
SUBTOTAL					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

PONTOS POR GRUPO	Pontos CAPD
GRUPO I	
GRUPO II	
GRUPO III	
GRUPO IV	
GRUPO V	
SOMA TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Chefia imediata)  
(Fone de contato: \_\_\_\_\_)

Papel timbrado do órgão ao qual o docente esteja cedido. Devidamente assinado e carimbado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

Apêndice Modelo de Parecer CAPD - Magistério Superior e EBT

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DO DEPTO / UNIDADE / CODAI REFERENTE À PROGRESSÃO/PROMOÇÃO POR INTERSTÍCIO E DESEMPENHO ACADÊMICO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE (CAPD), designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, encaminha à Direção do Departamento/Unidade/CODAI o processo nº \_\_\_\_\_, do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, analisado conforme o Parecer nº \_\_\_\_\_/2018. De acordo com os critérios objetivos fixados na Resolução mencionada, foi atribuída a pontuação de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), segundo planilha abaixo, sendo considerado(a) APROVADO(A) para seguir as demais etapas do processo de Promoção/Progressão.

DISCRIMINAÇÃO DOS GRUPOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE

PONTOS POR GRUPO	PONTOS
GRUPO I – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA	
GRUPO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL	
GRUPO III – ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
GRUPO IV – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
GRUPO V – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSE E ENTIDADE CIENTÍFICA E/OU CULTURAL	
SOMA TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Comissão:

\_\_\_\_\_  
(Presidente da CAPD)

\_\_\_\_\_  
(Membro da CAPD)

\_\_\_\_\_  
(Membro da CAPD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

Apêndice Modelo de Decisão CAPD - Magistério Superior

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DO DEPARTAMENTO/UNIDADE

PARECER Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

A Comissão de Avaliação de Pessoal Docente (CAPD), designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_/20\_\_, em sua \_\_\_\_\_<sup>a</sup> reunião ordinária, realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, examinou o processo administrativo de nº 23082. \_\_\_\_\_/20\_\_-\_\_\_\_, encaminhado à Direção do Departamento/Unidade pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_, com pedido de progressão, por desempenho e cumprimento do interstício, da Classe \_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_ para a Classe \_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_, no interstício de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. O relator desse processo foi o(a) Prof(a) \_\_\_\_\_, que, tendo comprovado que o pedido em apreço encontrava-se de acordo com os dispositivos legais vigentes, recomendou sua aprovação. A CAPD, à luz do parecer do relator, resolveu APROVAR a progressão por desempenho e interstício do período analisado, recomendando para início de cômputo de interstício e efeitos financeiros a data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada nas Notas nº 81/2016 e nº 93/2016 da PJ-UFRPE/PGF/AGU e Decisão da Magnífica Reitora dessa Universidade (Processo nº 19940/2016-81). Recomenda ainda remeter o processo à apreciação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Comissão:

\_\_\_\_\_  
(Presidente da CAPD)

\_\_\_\_\_  
(Membro da CAPD)

\_\_\_\_\_  
(Membro da CAPD)

AQUI SERÃO COLOCADAS AS PLANILHAS EM EXCEL, com a pontuação obtida em cada um dos indicadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

Apêndice Modelo de Decisão CAPD - EBTT

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DO CODAI

DECISÃO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

A Comissão de Avaliação de Pessoal Docente (CAPD), designada pela Portaria nº - \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, em sua \_\_\_\_\_ª reunião ordinária, realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, examinou o processo administrativo de nº 23082. \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, encaminhado à Direção do CODAI pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_, com pedido de progressão por desempenho e interstício da Classe D-\_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_ para a Classe D-\_\_\_\_\_ nível \_\_\_\_\_, no interstício de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. O relator desse processo foi o(a) prof.(a) \_\_\_\_\_ que, tendo comprovado que o pedido em apreço encontrava-se de acordo com os dispositivos legais vigentes, opinou por sua aprovação. A CAPD, à luz do parecer do relator, resolveu APROVAR a progressão por desempenho e interstício do período analisado, recomendando para início de cômputo de interstício e efeitos financeiros a data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada nas Notas nº 81/2016 e nº 93/2016 da PJ-UFRPE/PGF/AGU e Decisão da Magnífica Reitora dessa Universidade (Processo nº 19940/2016-81). Recomenda ainda remeter o processo à apreciação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Comissão:

\_\_\_\_\_  
(Presidente da CAPD)

\_\_\_\_\_  
(Membro da CAPD)

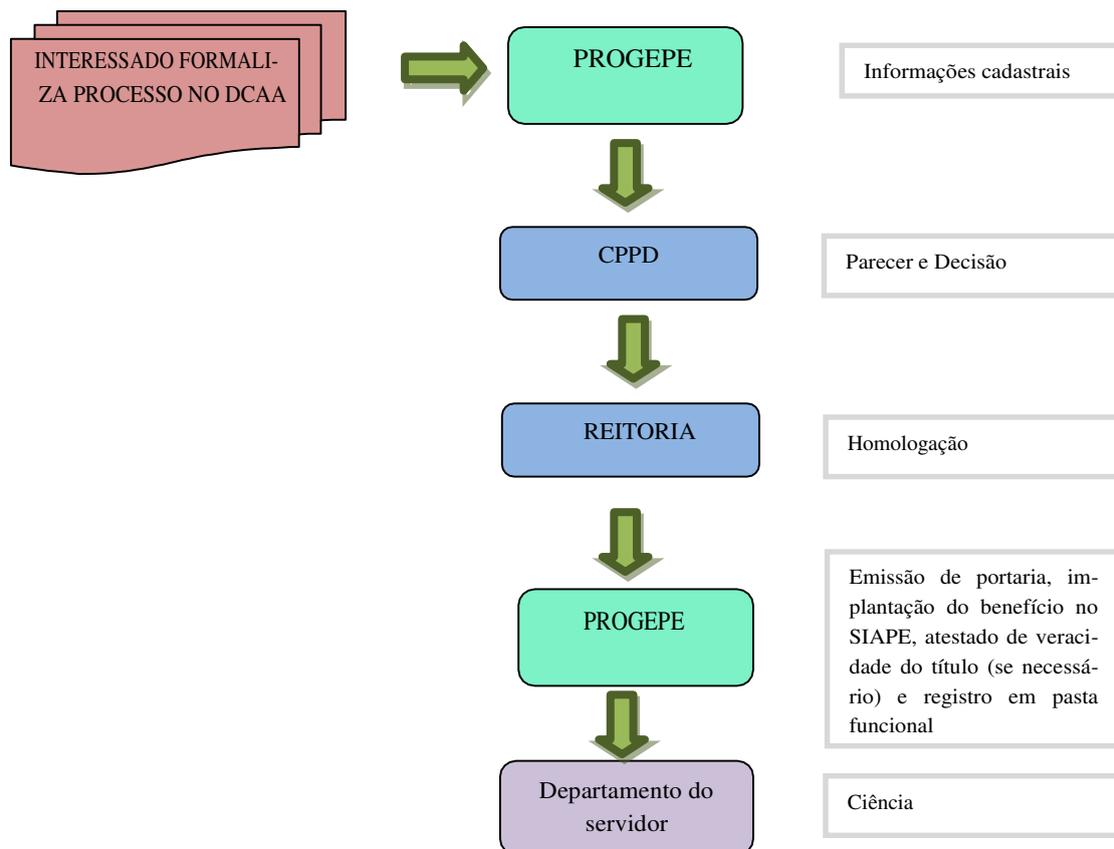
\_\_\_\_\_  
(Membro da CAPD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

Fluxograma 1 – da Aceleração da Promoção





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

Fluxograma 2 - da Progressão e Promoção Funcional

